

INSALUBRIDADE É TEMA DE PAINEL TEMÁTICO



Antônio Sardinha, orientador sindical FESEMPRE

“A saúde do trabalhador hoje deixa a desejar. Somos tratados de forma muitas vezes desumana em nosso ambiente de trabalho, e é isso que constitui a insalubridade”, didatizou o orientador sindical Antônio Sardinha. Taxativo, ele tratou logo de definir o que é insalubridade em sua palestra.

“Ao contrário de salubridade, que caracteriza o que é salutar e promove

o bem-estar, a insalubridade se dá quando trabalhamos em condições degradantes. Portanto, não devemos reivindicar a insalubridade, porque desta forma você buscaria trabalhar em condições ruins”.

Valendo-se de metáforas para pontuar aos presentes a necessidade de cuidados para com o servidor, Sardinha comparou-o a uma ferramenta de trabalho, que exige manutenção. “Nos municípios o servidor produz mais que o seu limite, não tem EPI’s ou proteção. A prefeitura o utiliza em excesso e com isso vem a insalubridade. Assim, após 25 anos de trabalho já não funciona mais, o que o habilita à aposentadoria especial”.

Acidentes de trabalho

Noção importante que Sardinha incutiu nos sindicalistas presentes foi a do que constitui acidente de trabalho. Antes de apresentar dados alarmantes referentes à questão, ele ressaltou que “o acidente de trabalho envolve todo o percurso até o local de trabalho. Se você se machuca no trajeto, é acidente de trabalho. Se você é agredido, física ou verbalmente, como muitos servidores de postos de saúde, que acabam pagando o pato pelo descaso dos municípios, deve preencher o comunicado apropriado, para em seguida passar por perícia médica”.

Conforme levantamento do anuário previdenciário, no Brasil, de 2004 a 2007 foram mais de 1.469.270 acidentes relatados, com 2.708 mortes. “8.504 trabalhadores deixaram de atuar e vão receber da Previdência e do INSS por invalidez permanente. Ou seja, nós pagamos por uma negligência do patrão. Segundo os dados da OIT, foram registrados até hoje 270 milhões de mortes e 160 milhões de doentes laborais”.

APOSENTADORIA ESPECIAL DE SERVIDORES CARECE DE REGULAMENTAÇÃO

Na Carta Magna se encontram referências à aposentadoria especial. Contudo, apenas com o PL 555/2010, 22 anos depois, surgiu uma tentativa de se regulamentar o benefício. Tentativa esta que, ainda por cima, não apresenta vantagens para os servidores. Esta é a opinião da advogada dra. Mariana Tavares, que teceu um breve comentário da questão.

“Se tentarmos aplicar o PL agora será um retrocesso, pois ele exclui algumas garantias previdenciárias. Ignoraram também o benefício para deficientes físicos, como se na Constituição houvesse letras mortas”, alertou ela, que argumenta que, na permanência da lacuna, as prefeituras continuarão usando o pretexto de não haver lei específica para negar a aposentadoria especial.

“A solução paliativa para o servidor é o mandado de injunção, um remédio a ser usado quando não há norma regulamentadora. O mandado vai ao STF que, via de regra, como não há lei complementar, por princípio de analogia recorre à lei 8213/91, da previdência para a iniciativa privada”.

Idade mínima e acidente de trabalho

Questionada por Adílson Vieira, presidente do Sindicato de Padre Carvalho, quanto à idade mínima para se requerer a aposentadoria especial, dra. Mariana Tavares foi taxativa: “Não há idade mínima, você deve apenas comprovar o período exercido, que deve ser no mínimo de 25 anos”.



Dra. Mariana, entre dr. Marcos Penido e o orientador sindical Antônio Sardinha

Em caso de acidente de trabalho, o servidor tem direito a receber auxílio acidente, auxílio doença, ou até aposentadoria por invalidez. “Cada caso tem suas especificidades. O que o sindicalista precisa guardar é que ele dará entrada no processo pelo INSS”, diz Tavares.